

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A CONFERÊNCIA**  
**SÃO VICENTE DE PAULO**

ENTIDADE: Conferência de São Vicente de Paulo

OBJETO: Oferecer a universalização da educação infantil (creche e pré-escola) com distribuição de encargos quanto às matrículas de alunos na instituição filantrópica para a rede municipal de ensino, mediante Acordo de Cooperação firmado entre a Instituição Filantrópica e o Município de Sant'Ana do Livramento, contribuindo com a mútua colaboração na manutenção do desenvolvimento infantil.

VIGÊNCIA: 2 anos, 3 meses e 30 dias

INÍCIO: 01/09/2022

TÉRMINO: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: Sem transferência de recursos financeiros

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”. O Acordo de Cooperação, ora proposto, contemplará a execução do projeto “PARCERIA DE AJUSTAMENTO DE MATRÍCULAS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, a fim de proporcionar a mútua colaboração na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, onde a instituição filantrópica Conferência São Vicente de Paula disponibilizará espaço físico e equipamentos e o Município utilizará recursos humanos do quadro de servidores municipais. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 33/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1096/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal,

FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço e indicação de conta bancária. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Acordo de Cooperação. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Acordo de Cooperação. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Acordo de Cooperação, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**12C5F4F6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/12/2022. Edição 3465  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>